



15 - 05 - 1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Luiz Catelan, 230 - Tel - 3724-1177
CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES

PROJETO DE LEI Nº 046 DE 22 DE MAIO DE 2006

Ementa: Cria o programa de alimentação dos servidores do Poder Legislativo de Marilândia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais APROVA:

Art. 1º - Fica criado o programa de alimentação dos servidores do legislativo do Município de Marilândia-ES, correspondente a um cartão magnético mensalmente carregado no valor unitário de R\$: 80,00 (oitenta reais).

Paragrafo Unico - O valor estipulado no caput deste artigo será corrigido anualmente de acordo com a variação do IPC ou outro índice equivalente, através de Ato da Mesa Diretora da Camara Municipal.

Art. 2º - Ficam excluídos deste Programa os Servidores que estejam gozando de Licença não remunerada.

Art. 3º - Fica a Camara Municipal autorizada a contratar este serviço com qualquer empresa mediante a apresentação de cotação de preços.

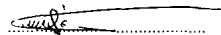
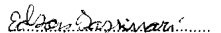
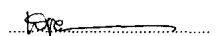
Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentarias nº 010.001.01.031.0001.2.001- Elemento da despesa 3.3.3.90.39.00 (Ficha 8) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões
Em 22 de maio de 2006.

MESA DIRETORA:


.....

.....

.....

PROTOCOLO		
N.º	Fls.	Livro
054	1234	08
Marilândia-ES - Em: 22 maio 2006		

